

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 08/2020**  
**Processo: 25.237.000030.2020**  
**Dispensa de Licitação:108/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/MANUTENÇÃO CLÍNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO E A EMPRESA MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME CNPJ 23.384.632/0001-00.**

**MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Elias Asfora, s/n, Jardim Guanabara, em Patos/PB, CEP:58.701-300, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0022-95, neste ato representado pelo Diretor Geral, **UMBERTO MARINHO DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.830.864-04, com matrícula nº 160.118-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.384.632/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 394.956.804-25 com endereço na Avenida Liberdade, 1480, Térreo, São Bento, Bayeux, tendo em vista o que consta nos autos do processo de aquisição **25.237.000030.2020**, Dispensa de Licitação nº 108/2020, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

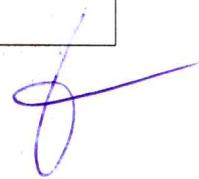
### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA/MANUTENÇÃO CLÍNICA COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	UND			





SERVIÇOS EM ENGENHARIA/MANUTENÇÃO CLÍNICA COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		1	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
--	--	---	---------------	----------------

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## 3. DO VALOR

3.1 O valor do contrato é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho/Secretaria de Estado da Saúde, na dotação abaixo discriminada:

**02526.25101.10. 302.5007.4061.00000000287.33903900.11000**

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da prestação de serviço realizada.

5.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.3 Demais critérios de pagamento encontram-se no Termo de Referência.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados na Maternidade Peregrino Filho, conforme descrição abaixo:

- 1.1.1 A CONTRATADA deverá manter uma equipe mínima de 02 pessoas diariamente, sob regime de plantão, durante 24 horas, com conhecimento especializado em eletrônica hospitalar e geral para as demandas surgidas diariamente.



- 1.1.2 Responsabilizar-se também por realização de reparos em equipamentos informáticos (sempre que couber);
- 1.1.3 Realizar a manutenção CORRETIVA no GERADOR da unidade, bem como, emitir os devidos laudos pertinentes;
- 1.1.4 Utilizar os equipamentos de segurança conforme orientação do SESMT (QUANDO NECESSÁRIO).
- 1.1.5 Disponibilizar de pessoal para realizar os devidos reparos;
- 1.1.6 Providenciar para que os serviços prestados estejam de acordo com as recomendações técnicas exigidas pelos órgãos competentes a fiscalização específica e seus devidos LAUDOS E/OU SELOS.
- 1.1.7 A prestação do serviço deverá contemplar os padrões qualitativos e temporais fixados no Termo de Referência e exigidos pelas normativas e legislação vigentes.
- 1.1.8 A CONTRATADA deverá dispor ainda de equipamentos complementares para realização do serviço de responsabilidade da contratada, conforme descrito em Termo de Referência.

7.2. O objeto será recebido logo após a prestação pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, especialmente designada por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Direção Geral da unidade.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes à adequação do objeto.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações da CONTRATANTE.



- 9.6. Prestar os serviços sempre em rigorosa observância à legislação vigente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se expressamente autorizada pelo ordenador da despesa.
- 9.8. Os bens patrimoniais da contratante, que deverão ser listados nos anexos do contrato, devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento. A Contratada se responsabilizará por danos e desaparecimentos dos mesmos.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência;
- 11.2. Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

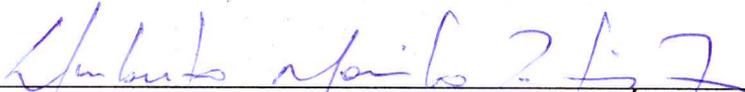
- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93

## **14. DO FORO**



14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Patos/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 20 de julho de 2020.

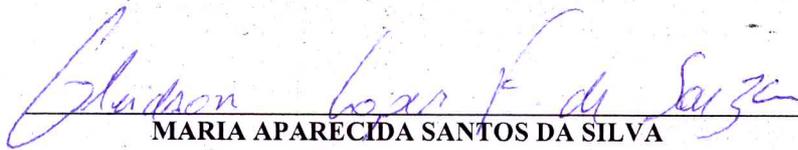


**UMBERTO MARINHO DE LIMA JÚNIOR**

CPF N° 000.830.864-04

**MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO**

Pela CONTRATANTE



**MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA**

CPF: 394.956.804-25

**MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME**

CNPJ 23.384.632/0001-00

Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria Kécia de U. Montenegro

CNPF-MF n°: 076.858.914-25

Nome: Herbert Jales Santos

CNPF-MF n°: 805.532.654-15